



PORTARIA N.º 029/2021 - CRP-MA

O Conselho Regional de Psicologia do Maranhão CRP-MA, com jurisdição no Estado do Maranhão, autarquia federal autorizada pela Lei nº 5.766/71, com personalidade jurídica de direito público, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 5.766/71 e nos termos do art.s 9º, 41º, 42º, 86º e 87º do Regimento Interno do CRP-MA;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Regimento Interno deste Regional em relação aos critérios de criação e o funcionamento de comissões e grupos de trabalho e a Resolução CFP nº 039/2013;

CONSIDERANDO o que foi decidido nas 108ª Reunião Ordinária do Plenário ocorrida no dia 08/06/21, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Organização do 4º COREP (Congresso Regional de Psicologia) deste Regional para organização, gestão e execução do 4º COREP e nomear membros, conforme abaixo discriminado:

- a) ROSANA MENDES ÉLERES DE FIGUEIREDO (CRP22/00688);
- b) NELMA PEREIRA DA SILVA (CRP22/00202);
- c) DANNILO JORGE ESCORCIO HALABE (CRP22/00742);
- d) PÉRICLES DE SOUZA MACEDO (CRP22/02165);
- e) CAMILA GONÇALVES RIBEIRO (CRP22/02008);
- f) VANESSA DA SILVA ALVES (CRP22/01633);
- g) FRANCISCO VALBERTO DOS SANTOS NETO (CRP22/03273).

§1º A Coordenação desta Comissão será exercida pela Conselheira Presidente Rosana Mendes Éleres de Figueiredo;

§2º A Coordenadora e demais membros acima descritos, têm amplos poderes para exercerem suas atividades em conformidade com os Regulamentos do 11º CNP (Congresso Nacional de Psicologia) e do 4º COREP, bem como demais determinações indicadas pelo Plenário deste CRP-MA;

§3º A Coordenadora e os demais membros têm o dever de prestar compromisso perante este Regional acerca do objeto desta comissão, conforme seu objeto de criação descrito no *caput* deste artigo;



§4º A Coordenadora e os membros desta comissão têm dever de guarda e sigilo das informações recebidas no desempenho de suas atividades como membro e de fazer o intercâmbio das informações que tomarem conhecimento e que seja de interesse do 11º CNP e 4º COREP, no desempenho de suas funções como membros com o Plenário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição e tem vigência até a data de finalização do 11º CNP e do 4º COREP. Registre-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 15 de junho de 2021.

Rosana Mendes Éleres de Figueiredo
Conselheira Presidente CRP-MA

Maria Emília Miranda Álvares
Conselheira Secretária do CRP-MA

